

LEI Nº: 637

"ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXANDO-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS ANUAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA-MG-, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de ASTOLFO DUTRA, a partir de 1º de janeiro de 1993 e, os seus respectivos vencimentos mensais na base do Salário atual, passam a ser os seguintes:

Nº DE CARGOS	NOMECLATURA DOS CARGOS	VENC. MENSAIS EM QUANT. SALÁRIO MÍNIMO.	VENCIMENTO ANUAL EM CR\$.
ÓRGÃO II - EXECUTIVO			
UNIDADE: 02.01 - GAB.E SECRETARIA DO PREFEITO			
01	Secretário	2,00 SAL.MÍNIMO	113.000.000,00
01	Assessor de Gabinete	3,70 " "	210.000.000,00
01	Assessor	2,19 " "	124.000.000,00
01	Telefonista encarregada do PABX	1,70 " "	96.000.000,00
01	Contínuo	1,50 " "	85.000.000,00
01	Recepcionista	1,50 " "	85.000.000,00
05	Zeladoras:	1,23/1,00/1,12/1,00/1,00 -	302.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.01			1.015.000.000,00
UNIDADE: 02.02 - SERVIÇO DE FAZENDA			
01	Assessor Técnico	7,03 SAL.MÍNIMO.	397.000.000,00
01	Auxiliar dos Serviços de Fazenda	3,60 " "	203.000.000,00
01	Escriturário	3,10 " "	175.000.000,00
01	Escriturário	3,00 " "	169.200.000,00
01	Encarregado dos Serv. da Junta Militar	2,20 " "	124.000.000,00
01	Encarregado dos Serviços do SANI	2,30 " "	130.000.000,00

... continuação ...

01	Tesoureiro	5,00	SAL.MÍNIMO	282.000.000,00
01	Datilógrafo	1,00	" "	57.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.02				<u>1.537.200.000,00</u>
UNIDADE: 02.03 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE				
01	Chefe dos Serviços de Contabilidade	6,30	" "	385.000.000,00
01	Contador- Chefe do Departamento Pessoal	5,30	" "	300.000.000,00
01	Auxiliar dos Serviços de Pessoal	2,60	" "	146.000.000,00
01	Auxiliar dos Serviços de Contabilidade	3,00	" "	169.200.000,00
01	Datilógrafo	1,90	" "	114.000.000,00
01	Auxiliar de Contabilidade e Pessoal	3,40	" "	197.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.03				<u>1.311.200.000,00</u>
UNIDADE: 02.04 - SERVIÇO DO PATRIMÔNIO				
01	Telefonista PS-I local -	1,15	SAL.MÍNIMO	65.000.000,00
01	Telefonista PS-I local -	1,21	" "	69.000.000,00
01	Encarregada dos Serv.do Correio de Sebral Pinto	2,00	" "	113.000.000,00
01	Encarregado dos Serv.do Correio de Santana de Campestre	1,05	SAL.MÍNIMO	60.000.000,00
02	Encarregados dos Serv.Telefone PS-I de " " " " " " " " " " " "	1,12	" " CADA	126.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.04				<u>433.000.000,00</u>
UNIDADE: 02.05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
01	Encarregada do Órgão Municipal de Educação	2,66	SAL.MÍNIMO	150.000.000,00
01	Auxiliar do O.M.E.	2,20	" "	124.000.000,00 *
01	Bibliotecária	3,00	" "	168.000.000,00
10	Professoras Estatutárias	1,80	" " CADA	1.020.000.000,00
11	Professoras celetistas	(1,30) 1,30	" " CADA	810.000.000,00
11	Cantineiras	1,00	" "	627.000.000,00
SUBTOTAL				<u>2.170.000.000,00</u>
PROFESSORAS INATIVAS:				
02	Professoras - Normalistas -	1,80	SAL.MINÍMO-CADA	204.000.000,00
09	Professoras - Leigas -	1,01	" " CADA-	514.000.000,00
SUBTOTAL				<u>718.000.000,00</u>

... continuação ...

ASSISTÊNCIA A EDUCANDO:

02	Médicos	3,50	SAL.MÍNIMO	=CADA	395.000.000,00
02	Auxiliares dos Serviços de Saúde	2,00	"	" -CADA	226.000.000,00
01	Dentista	3,50	"	" -CADA	198.000.000,00
01	Auxiliar dos Serviços Odontológicos	1,59	"	"	65.000.000,00
SUBTOTAL					884.000.000,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE 02.05 -					3.772.000.000,00

UNIDADE: 02.06- SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO:

01	Engenheiro responsável pelas Obras da Prefeitura	1,60	SAL.MÍNIMO		65.000.000,00
01	Fiscal Geral de Obras	3,50	"	"	198.000.000,00
01	Fiscal do Distrito de Santana de Campestre	1,18	"	"	57.500.000,00
01	Fiscal do Distrito de Sobral Pinto	1,18	"	"	57.500.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.06					378.000.000,00

UNIDADE: 02.07 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

03	Médicos	3,50	SAL.MÍNIMO		594.000.000,00
02	Auxiliares dos Serviços de Saúde local	2,00	"	"	226.000.000,00
01	Auxiliar do Posto de Saúde de Santana de Campestre.	2,00	"	"	113.000.000,00
01	Auxiliar de Saúde de Sobral Pinto	1,12	"	"	65.000.000,00
01	Encarregada do O.M.S.	2,75	"	"	155.000.000,00
01	Auxiliar dos Serviços do O.M.S.	2,02	"	"	58.000.000,00
01	Encarregada dos Serv. do IPSEMG	2,00	"	"	226.000.000,00
01	Zeladora	1,10	"	"	57.000.000,00
01	Dentista	7,00	"	"	395.000.000,00
TOTAL DA UNIDADE 02.07					1.889.000.000,00

Art. 2º - Face ao que dispõe o Estatuto dos Funcionários Municipais e demais dispositivos Constitucionais em vigor, o quadro do pessoal INATIVOS e PENSIONISTAS do Município, passa a partir de 01 de janeiro de 1993 a ser o seguinte:

... continua ...

... continuação ...

INATIVO:

01	Encarregado dos Serviços Urbanos	4,87 SAL. MÍNIMO	275.000.000,00
01	Chefe dos Serviços de Tesouraria	5,42 " "	306.000.000,00
	TOTAL DOS INATIVOS		581.000.000,00

PENSIONISTAS:

01	Dependente de Fiscal Geral de Obras (Esposa)	3,00 SAL.MÍNIMO	170.000.000,00
	TOTAL DOS PENSIONISTAS		170.000.000,00

Art. 3º - Todos os funcionários públicos municipais na ATIVA em regime estatutário farão jus à função gratificada de acordo com o tempo de serviço obedecendo a tabela abaixo:

TEMPO DE SERVIÇO	CLASSE	NÍVEL	PERCENTUAL
0 a 10 anos	-A-	I	10% DO SALÁRIO DO FUNC.
10 a 20 anos	-B-	II	25% " " " "
20 a 30 anos	-C-	III	35% " " " "

Art. 4º - O valor conseguido de acordo com o percentual acima será adicionado ao vencimento do servidor de acordo com o tempo de serviço do mesmo.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o 13º salário ao pessoal constante do presente quadro, inclusive os regidos pelo estatuto dos funcionários públicos municipais ocorrendo as despesas pela rubrica 3.1.1.0 - Pessoal das respectivas unidades orçamentárias.

Art. 6º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, 15 de setembro de 1992.

JOSÉ NATALINO BENINI DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL